



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



LEI MUNICIPAL Nº 637/2024

DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“Institui e inclui no calendário oficial do Município de Taquarussu-MS o evento intitulado FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA, e dá outras providências”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica Instituído e incluído no calendário oficial do Município de Taquarussu-MS o evento intitulado **“FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA”**, a ser realizado no mês de junho de cada ano na comunidade do Bairro São João.

Art.2º- Por se tratar de um evento realizado por voluntários, não haverá despesas decorrentes da execução desta lei para o município.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 13 de junho de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

Art. 15. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

Art. 16. Na hipótese de haver candidato inscrito para o Processo Seletivo, que tenha com qualquer dos membros da Comissão, grau de parentesco em linha reta até o terceiro grau, após o encerramento das inscrições, deverá declarar-se impedido de participar da Comissão ora constituída, solicitando ao Prefeito Municipal sua substituição.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 18 de junho de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 017/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e fundo Municipal de Saúde–** CONTRATADA: **J. B. FEBO-ME – DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2024- **OBJETO:** Tendo em vista o aumento considerado de pacientes que necessitam de medicamentos de referência, genéricos, similares, excepcionais de referência controlada, genérico controlado e similar controlado onde muitas receitas não se incluem nos medicamentos da farmácia básica. Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil, reais) de forma que o contrato inicial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a para o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Carla Francielly dos Santos Febo
Taquarussu - MS, 18 de junho de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL Nº 637/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“Institui e inclui no calendário oficial do Município de Taquarussu-MS o evento intitulado FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA, e dá outras providências”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Instituído e incluído no calendário oficial do Município de Taquarussu-MS o evento intitulado **“FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA”**, a ser realizado no mês de junho de cada ano na comunidade do Bairro São João.

Art.2º - Por se tratar de um evento realizado por voluntários, não haverá despesas decorrentes da execução desta lei para o município.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 13 de junho de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI MUNICIPAL Nº 638/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre o tombamento da árvore “Paineira”, situada no Estádio Crivelão, no Município de Taquarussu-MS, como patrimônio histórico, cultural e ambiental do município, e dá outras providências”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica considerado patrimônio histórico, cultural e ambiental de interesse público, para fins de tombamento, por seu valor natural, paisagístico, cultural e socioambiental, a árvore conhecida localmente como “Paineira”, situada no Estádio Crivelão, em Taquarussu-MS.

Art.2º - Para efeitos desta Lei, entende-se a árvore aqui tombada como um bem imóvel por acessão natural, devendo ser garantido pelo Poder Executivo Municipal a ambiência do entorno do bem tombado e a visibilidade do mesmo de forma a garantir o seu caráter cultural, ambiental e paisagístico.